

A PROVINCIA.

ASSIGNATURA:

Anno 20000
 Semestre 10500
 Trimestre 52500

FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

DIRECTOR

Manoel José de Oliveira.

REDACTORES — DIVERSOS.

PUBLICA-SE

A's Quartos e Sabados.

Anuncios a 40 rs por linha

Folha avulsa 160 reis.

Anno I.

Desterro. — Sabbatho 5 de Agosto de 1871.

N. 57.



PARTE OFFICIAL.

Governo provincial.

Secretaria Militar.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE MAIO DE 1871.

Da presidencia.

Ao sr. commandante da companhia de infantaria ligeira. — Mandando de ordem do exm. sr. presidente da provincia, que verifique praça de voluntario na dita companhia ao paisano Carlos Augusto Campos, que tem em tempo competente de ir matricular-se na escola militar.

Dia 19.

Da presidencia.

Ao sr. inspector da thesouraria de fazenda. — Mandando pagar ao pharmaceutico fornecedor de da enfermeria, os medicamentos fornecidos a mesma.

Ao mesmo. — Mandando pagar a Mancio & Filho e José Becker o que a cada um pertencer, constantes das contas juntas em duplicata.

Do ajudante d'ordens.

Ao sr. commandante do 18 batalhão d'infantaria. — Communicando do ordem do exm. sr. presidente da provincia que em vista da declaração do soldado do dito batalhão João Francisco Da Masceno, relativamente ao capite que ultimamente lhe foi distribuido; cumpre que o dito sr. commandante mande proceder a conselho de investigação.

Ao sr. major encarregado d'artigos bellicos. — Remettendo, de ordem do exm. sr. presidente da provincia, as inclusas contas em duplicata, que foram impugnadas pela thesouraria da fazenda afim de que informe sobre as observações por ellas feitas em favor da mesma thesouraria.

Ao sr. commandante do batalhão d'infantaria. — Communicando, de ordem do sr. presidente da provincia que em sessão da junta militar de saúde do dia 17 do corrente foram inspecionados os sr. tenentes Justo Dias de Silva e Manoel Thomaz Moreira, sendo a mesma junta de parecer que ambos precisão de 3 mezes d' licença para tratarem-se.

Ao mesmo. — Communicando, de ordem do exm. sr. presidente da provincia, que em sessão da junta militar de saúde do 17 do corrente, foram inspecionados de saúde, e julgados incapazes do serviço as praças seguintes: do 18 batalhão de infantaria: — 2.º sargento Ovidio José Villa Nova, cab. Juvencio José de Oliveira e soldados José Ignacio, Aureliano de Gusmão, Joaquim Pereira de Mello, João Gomes da Rosa, Manoel Antonio d' Nascimento, que deverão ser remediados com gua de soccorrimento para a companhia de infantaria, afim de esperarem, o resultado de suas inspecções e o cab. Antonio Pereira da Silva e soldado João Manoel Ferreira dos Santos que

foram julgados curaveis mediante o tratamento em que se achão.

Ao sr. commandante da companhia ligeira da provincia. — Scientificando, de ordem do exm. sr. presidente da provincia que em sessão da junta de saúde de 17 do corrente foram inspecionados e julgados incapazes do serviço os soldados da dita companhia Antonio José de Barros, e José Gomes da Silva e os os addidos a ella 1.º sargento Manoel Nazaseno de Freitas e soldados Engracio Pereira da Silva, passando do n.º dos effectivos aos destas os dois primeiros, outro sim, mandando incluir ainda n'este n.º 2.º sargento Ovidio José Villa-Nova, cabo Juvencio José de Oliveira, soldados Antonio Pereira da Silva, José Ignacio, Aureliano José de Gusmão, Joaquim Pereira de Mello, João Gomes da Rocha e Manoel Antonio do Nascimento todos da batalhão numero 18 de infantaria que foram no mesma sessão julgados incapazes de todo o serviço.

Dia 20.

Ao mesmo. — Remettendo, de ordem do exm. sr. presidente da provincia a gua de assentamentos do alferes Francisco Luiz de Souza Concicção

Ao sr. commandante do batalhão 18 de infantaria. — Remettendo, de ordem do exm. sr. presidente da provincia, as relações de officiaes e praças do batalhão n.º 18, addidos ao 10.º e 16.º de infantaria no Paraguay.

Ao sr. commandante da companhia de infantaria ligeira. — Declarando que constando ao exm. sr. presidente da provincia que a chacara da Boa-Vista, aonde est-ve aquartellada a extincta companhia de invalidos fica em completo abandono, logo q' retirão-se do serviço da secretaria os dous sr. officiaes que estão concluin-do a escripturação da entrega da mesma, determina o mesmo exm. sr. que seja mandada para alli ás 6 horas da tarde uma guarda de 3 soldados e um cabo, composta dos mesmos invalidos em melhores condições phisicas, afim de evitar que se entre em horas da noute na referida chacara.

SECRETARIA DA PRESIDENCIA.

Despachos em requerimentos do dia 12 de Junho de 1871.

André Rieyleer e outros. — Informe o sr. inspector da thesouraria.

Henrique Reusing. — Idem a camara municipal de S. José.

D. Maria Cândida Claudina de Souza. — Idem o sr. director da fazenda provincial.

Luiz Gonzaga Mayer. — Lerra-se acto aposentando o supplicante com o ordenado annual de 332500 rs., correspondente a 16 annos e 7 1/2 mezes de serviço.

João Marcellino de Souza. — Ao sr. José Joaquim Gomes, juiz de paz mais votado da villa de S. Sebastião do Tijucas, para informar.

Dia 12.

João Manoel da Silva. — Informe o sr. inspector da thesouraria.

Pedro Pala. — Satisfeito os respectivos direitos e fóros vencidos, como requer.

Israel da Costa Varella. — Tendo ouvido o inspector da thesouraria da fazenda desta provincia com audiencia do respectivo procurador fiscal, approvo a medição e demarcação feitas, e de conformidade com o regulamento em vigor, passe-se pela secretaria desta presidencia o devido titulo ao possessor Israel da Costa Varella.

José Manoel da Silva. — Idem.
 Joaquim da Costa Varella. — Idem.
 José Manoel da Silva. — Idem.

Dia 14.

Luiz Felix Birreto. — Em vista da informação da directoria geral da fazenda, inleferido o que requer o supplicante.

Emydio Silveira de Miranda Oliveira. — Como requer, em vista da informação da directoria geral da fazenda provincial em officio n.º 191, datado de 11 da corrente.

Devolva-se esta petição a fazenda provincial para os fins devidos.

Dia 15.

José Elias Vieira. — Informe a camara do municipio de S. Miguel, apresentando o orçamento indispensavel da factura da ponte requerida.

Firmino Zuzarte de Freitas. — Como requer.

Manoel Machado de Souza. — Dirija-se á fazenda provincial, visto ter-se dado as providencias devidas.

Dia 18.

Manoel Joaquim Gervasio. — Informe o sr. inspector geral da instrucção publica.

Pedro Muller e outros. — Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Manoel Joaquim Gervasio. — Informe o sr. inspector geral da instrucção publica.

Pedro Muller e outros. — Idem o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

A PROVINCIA.

Desterro, 5 de Agosto de 1871.

A situação.

Houve uma epocha de completo marasmo para a sociedade brasileira; tinha-se lançado um cravo na roda do progresso do joven imperio; foi um tranzito chelo de amarguras esse de 1863 a 1868. De repente, porem, rasgou-se o véo, o sol da esperanza mostrou-se brilhante, tinha surgido a situação conservadora no dia 16 de Julho, em que a igreja catholica venera o Triunpho da Santa Cruz, o Anjo Custodio do Imperio e a Virgem do Monte do Carmo.

O commercio animou-se, os bancos escancararão as suas portas, dando livre passagem ao dinheiro, porque o credito reaparecera, a guerra honrosamente concluida, as finanças do estado restabelecidas, o partido constitucional, então, fiel ao seu programma, comprehendendo a alta missão, de que se acha revestido, lançando ao olvido a palavra de retrogrado — com que injustamente o mimoseão os adversarios, deu o brado de — libertação do ventre — porque viu que não pôde existir progresso moral sem liberdade, e que esta é o surge et ambula dos povos.

Ainda assim não satisfaz aos opposicionistas que se intitulão liberaes!

Corre por entre as fileiras desse partido, que de liberal só tem o nome, com bastante vida a noticia da proxima queda do partido conservador.

COMMUNICADO.

Não admira; não é de hoje que se recebe os raios derivados desta esperança: é estribado sedição, vem de epocha mais distante — desde a subida do ministerio de 16 de Julho, chamado para cumprir a alta missão de lavar a nodosa lançada ao estandarte brasileiro por um povo fanatico resuscitado nas margens do Aquidaban, e para suster as finanças que se precipitavam no abismo da bancarrota.

Estes dous pontos primordiales cheios de embaraços e torpedos, graças a Divina Providencia, já foram brilhantemente satisfeitos; outros, porém, não menos difficeis surgem á tona das necessidades do povo brasileiro com tanta mestria comprehendidos, expostos e traduzidos pela importante falla do throno a ponto de causar horrivel panico á opposição, que accendeo o funereo cirio e com elle em punho tacitamente exclama: eis o sudario do partido constitucional... quando o mesmo partido dava signaes de vida!

O partido liberal, ainda desorganizado como se acha, resigne-se, prepare-se para o poder, procure harmonisar os seus correligionarios, apague as paixões, os resentimentos de frontein ainda bem vivos pelas perseguições e vinganças, espere occasião opportuna para governar por amor da coherencia e da dignidade propria, não se esqueça que a pouca censurava impoliticamente a Corôa por ter dado o leme do estado ao partido conservador em minoria na camara dos deputados, não consinta que os contrarios uzem das mesmas armas, com muito mais vantagem, porque alem de não ter o partido liberal um só membro na camara, está em minoria no senado; não dê ensejo a que se diga — não podeis estar no poder, segundo o vosso pensar, não deveis ser estellionatarios politicos, segundo a vossa linguagem.

Procure cozer os pedacos progressistas, liberal, historico, radical, republicanos em uma só bandeira para se poder comprehendê-los; para isso haja arrependimento sincero, não mande os Silveiras Lobo e Silveiras de Souza para Pernambuco, os Saldañas, Murtinhos e Machados para Minas, e outros perseguir os seus proprios amigos politicos; não queira o poder pelo poder, ainda é cedo, nada de precipitação; prepare-se para conquistar as poltronas dos ministros na luta eleitoral e não deposite esperanças sem base de escalar as muralhas governamentais em alguém.

Se estes conselhos de pessoa que deseja ver o partido liberal organizado, para bem do systema representativo, não forem acolhidos; se o partido não dê tempo para dissipar se a sisania, inoculada em seu corpo pelos mãos directores, como aqui foi o ex-presidente Adolpho de Barros, poderá, na hora do triumpho, reunir em sua presença todos os correligionarios e dizer-lhes: prevejo que os meus amigos hão de festejar-me com as armas nas mãos.

Não tenha tanto afan em subir, não prove ainda uma vez ao povo brasileiro que é incapaz de governar, reprove a linguagem desabrida, seja testemunha embora amargurada dos beneficios prestados á patria pelo partido conservador, lamente-se por se achar condemnado ao tormento de ver o partido constitucional guiado pelo illustrado gabinete de 7 de Março corresponder á confiança da nação e da Corôa, que pode repetir as palavras de um principe dirigidas ao general Antipater: «adormeci profundamente, porque Antipater estava acordado.»

Esta conclusão se tira das palavras do nobre presidente do conselho, o Sr. visconde do Rio Branco, fallando em sessão da camara dos deputados no dia 31 de Maio acerca do ministerio — Nós sabemos até onde chega o dever de sustentar estas posições: asseguro aos nobres deputados que não as abandonaremos, senão quando a dignidade do governo e interesses publicos o exigirem.

Portanto, quando se trata da causa publica deve a opposição saber que é nobre defender a situação, porque o dever assim o exige.

A apresentação de Sr. Lamego á cadeira senatorial.

Debaixo desta epigrapha deu o *Despertador* de Leicafeira passada á luz o *parto engenheiro* de uma imaginação esquentada, o qual tanto quiz ferir o ponto primordial de seus argumentos que por fim — fez um pomposo elogio ao Exm. Sr. Barão da Laguna, e ao nosso digno amigo o Sr. Manoel José de Oliveira.

Bastaria, sem duvida, ler o artigo alludido com meditação, para tornar saliente o que agora avançamos.

Nós, também na qualidade de catharinense, e, como o signalario do referido artigo, amigo dedicado deste torrão que nos deu o berço, temos por dever fallar ao povo a linguagem da verdade, discriminando com lealdade e franqueza os factos, como já o te nos feito, afim de que não triumphem a perfidia com que o *Despertador*, esse — *marco de pedra*, tem procurado illudil-o.

Felizmente o povo catharinense tem senso commum, para comprehendê-lo que o autor desse artigo, (talvez algum sahido da casa de correição, accusado de ferimentos graves, que por sua boa indole praticára), é um familiaro dissidente, e por essa causa tem idéas arrbas do caracter distincto e illibado que possui, pois já tem a face estanhada por sua noventa vida publica.

Só isto faz com que seja destacado d'aquelles a quem por sua vez *chingou* no seu monumental artigo, e é motivo bastante para, que, declarando-se sem approvação do povo sensato suas extravagantes idéas, seja recusado o acompanhamento razoavel que pretende.

Na sua remotação ao principio dos factos passados, claudicou de modo que causa lastima tal-o!

Pois que; se o Sr. Lamego sahio da simples classe de marinheiro, e chegou *provavelmente á custa de milhares de sacrificios* a empunhar o bastão de general, pô le algum outro seu inimigo tecer-lhe maior elogio? Um homem do povo q' se eleva por si á *custa de milhares de sacrificios*, que occupa posições importantes na alta classe da sociedade, que representa o povo na Assembléa geral, é sem duvida digno do mais alto apreço porque elle não galgou essas posições se não por seus merecimentos pessoais, pelos seus serviços, por suas virtudes, por seu acrisolado patriotismo e finalmente por que se tornou digno e se fez só por seu valor e heroismo — grande do imperio —.

Em verdade, quem sabe que o Sr. Lamego tem carta de conselho, é conselheiro de guerra, chefe de esquadra da armada imperial, inspector do arsenal de marinha da corte, dignatario da imperial ordem do cruzeiro, commendador das, de S. Bento de Aviz, da Rosa e de Christo, que lhe ornão o peito varias commendas de ordens estrangeiras, deputado geral por esta Provincia, e que ultimamente foi pelo Monarcha agraciado com o honroso titulo de Barão da Laguna, não pôde deixar de maravilhar-se que um *quidam* que vale-se do anonimo para injuriar-o, venha abafar a razão humana, e ainda em cima ultrajar aos catharinenses, dizendo: *que estes, apesar de conhecerem que o Sr. Lamego, pela falta de capacidade intellectual era incapaz de promover na representação nacional o bem do paiz, todavia querião apresentar um patricio que, sahindo do nada, achava se em tão alta posição.*

Semelhante argumentação contraprodicente, só pôde ser sahida de uma cabeça sem miolo, por que a leim de ser um verdadeiro insulto aos catharinenses, visto que os inculpa de terem conhecimento da *incapacidade* do seu escolhido (!!!), ainda mais abafa a voz da consciencia que bem alto lhe diz — mentis,

Mentis sim, porque até fingis desconhecer o patriolar, em que nasceu esse distincto catharinense.

Sabei, pois, saibão todos, que o Sr. Barão da Laguna, é natural do Tubarão, então Districto da Villa da Laguna; que seus pais chamavão-se Nicolau José Lamego e D. Joaquina Costa, filho do Capitão Mór; e teve dous irmãos, de nomes José e Nicolau, nascidos na mesma localidade, sendo este ultimo, que era o mais velho baptisado nesta cidade.

Se duvidaes, id ao cartorio ecclesiastico da Laguna, requerei certidão de seu baptismo, examinai o livro respectivo, e ficareis convencido de que sois um miseravel calumniador, pois dizeis que o povo catharinense, *sem até investigar bem a naturalidade do Sr. Lamego, o elogou!*

Isto é uma perfidia inqualificavel.

Sabei que o povo catharinense, os verdadeiros conservadores, tem dignidade e não se computão ao miseravel escriptor do alludido artigo, quem quer que seja.

Elles já mais se esquecerão de que os *dignissimos dissidentes* os tratarão pelo *Despertador de réos, de alta traição, demagogos, sujos* e finalmente que em seus desvarios, julgando que suplantavam os Laes a rigis da situação dominante, arvorarão um intitulado directorio, que baqueou pela natureza de ter sido approved pelo da *União Conservadora* da Corte, sem que esta associação politica se reunisse e fizesse o menor caso de tão phantasmagorico procedimento.

Ainda está na lembrança de todos os conservadores, o triste espectáculo que derão, obrigando a muitos delles a assignarem em um livro, como se fossem presentes á famigerada reunião que fizeram, aconselhados pelos Srs. Tosta e Corrêa, promotores da dissidência, que por fim baterão a linda plumagem de *que se revelião* e os deixarão com a *agua na boca.*

Se tudo isto se passou a tão pouco tempo; se o fim d'aquelles dous abutres era menos-cubar o prestigio do Sr. Barão da Laguna, suplantando a seus amigos na provincia, e levantar um partido para arranjos de familia, porque o Sr. de Muritiba queria fazer um feudo em Santa Catharina, como fez no Espirito Santo; como se atreva o articulista a dizer que o Sr. Lamego arvorou aqui um sub-chefe que lhe serve de cipataz?

Só a maldicencia, a falta de pejo, é capaz de tanto!

Para que assim fosse seria necessario que Marques Guimarães, Conceição, Vinhas, Luz, Villela, Monteiro, José Porfirio, Monteiro Braga, Dutra, Campos, Servita, Costa, Fernandes, Estanislau, Oliveira, e outros, muitos tivessem perdido o pundonor, o brio, a dignidade, e o patriotismo. Mas não, elles, quaes ver ladeiros hercules, lutarão e lutarão com honra, mas vencerão o predomínio e a pressão que se lhes quiz impôr, e o fizeram com o herois no de perfeitos, laes e verdadeiros conservadores.

Querem os dissidentes, fazendo junção com os liberais, agora repetir as mesmas scenas?

Se o desejo contem que darão novo ensejo a que o partido conservador lhes mostre a sua força, da qual pode n ter certeza, porque suas crencas não são abaladas pelas infames intrigas que teem levantado os opposicionistas á situação do ninante.

O povo vê que hoje não existem as perseguições, as violencias de que foi victima no dominio dos liberais, durante a guerra com o Paraguay, em que levantou-se uma commandita para estorquir o seu suor com as despesas dos designados por meio de contribuições indirectas; o povo vê a testa da administração que o tratado respeitavel por todos os titulos, cheio de prudencia e circumspecção; o povo vê a chefia de policia e magistrado littergo, que por sua illustração e moralidade faz honra aos da sua classe; o povo vê no juizado de direito outro magistrado digno, que seu braço o

é a justiça; o povo vê na vara municipal um juiz que não é perseguidor; e finalmente em- xerga nas de mais autoridades locais a verdadeira garantia de seus direitos; e assim nenhuma razão terá para pactuar com a opposição desenfranta que certos especuladores, a título de *liberaes e dissidentes*, fazem, a sombra do compromisso para que o quer ar- rastar.

Portanto, não pensem estes que o povo catharinense seja imbecil para os acompanhar nesse desvario, a que os leva a paixão e a voragem dos partidos.

O povo sabe comprehender que os pequenos soffrem pelos máos feitos dos grandes, e portanto conhece bem que o contar da se- reia lha é prejudicial, acompanhando-os.

Quem fallou assim é um velho leão amigo do povo, porque, por experiencia, sabe com- prehen-der bem que os interesses d'aquelle.

E assim, confia que os verdadeiros *conservadores governistas* não hão de escutar o grunhar da gralha, arvora-la em pavão e chrisma-la em *catharinense franco e leal do Despertador*.

O povo catharinense, por certo, illustrado como é, deve achat-se enojado e aborrecido de ler aquella protervia de sandices com que cheio de expressões grosseiras, infames e in- sultantes, pretendem desprestigiar não só ao Exm. Sr. Barão da Laguna, como ao nosso amigo, o conservador de crenças firmes, o baluarte do partido na provincia, o nosso chefe escolhido e votado unanimemente em reu- nião, o Sr. Oliveira.

Para este, porém, a prova de confiança que o partido n'elle deposita, e de que lhe acaba de dar significativa adhesão, incluindo por sua decisão soberana e espontanea- mente o seu nome na lista dos cidadãos apre- sentados em reunião para a escolha de candi- dados á senatoria, é um incentivo para signi- ficar-lhe q' e embora os gollos tentem nodar seu reconhecido merito e prestigio, jamais o podem conseguir, porque, através dessa des- mezurada impudencia dos nossos adversarios, sobressahem os merecimentos e virtudes de tão distincto membro e chefe do partido *conservador* na provincia, pela duração do qual tem feito os mais extremados sacrificios. Console-se o Sr. Oliveira que o seu prestigio é reconhecido pelos proprios *libe- rales*, pois senão fôra assim, não o terião ata- do ao poste das injurias e calumnias, de que tem sido victima, por sua delicação, firmes- de e raclar, e verdade-ira patrio-ismo.

Finalizando estas toscas linhas, não por- demos deixar de admirar a proclamação do *catharinense franco e leal*, para que se unão, com tanto que depois se desunão. Isto é no- vo nos annaes das lutas politicas e se não é de um caloiro, ao menos assemelha-se á pro- clamação de Theodoro, *Rei dos Abyssinios*, que, como aquelle, tambem proclamou sem saber para o que.

Em conclusão não devemos deixar pessar de-apercebida a inconveniencia de julgarem se os Brasileiros inimigos dos Argentinos. Não; é uma falsidade contra a qual depõe a nossa civilização, tanto mais quanto se trata de incutir a indisposição entre individuos de nações differentes que se respeitão mutua- mente. Mais juizo, Sr. *catharinense franco e leal*: veja que não está escrevendo sobre a pressão da correição, e que os hab tantes da provincia não são papalvos para engolirem suas pilulas doiradas.

Dê-se, pois, ao desprezo esse *rasgo de ce- lebridade* do tal-criptor; haja união e força no partido *conservador*, reaja ás seluçoes vis e torpes dos *dissidentes* e dos *liberaes* que a victoria é certa, e repitão to los e mmosco: — A's urnas, ás urnas, para votarmos nos can- didatos do partido *conservador* e na chapa dos Eleitores que forem apresentados pelo Gremio do dito partido.

Viva o Exm. Sr. Barão da Laguna!

Vivão os sustentadores da politica domi- nante!

Desterro 2 de Agosto de 1871.

Um catharinense conservador de coração.

NOTICIARIO.

— Amanhã deve ter lugar na Igreja da Ve- neravel Ordem Terceira de S. Francisco des- ta capital, a festividade do Senhor Bom Je- sus, que se venera na referida igreja. Con- stituo-nos que ao Evangelho prega o Rvdm. P.^o Francisco Pedro da Cunha, e a noite de- pois da novena o Rvdm. P.^o João da Costa Pe- reira.

A musica é dirigida pelo habil professor o Sr. Guilherme Hautz.

— Já dissemos que não mentimos; nem brin- cando é esse nosso costume, porque preza- mos de coração a verdade. Para provar esta, damos publicidade ás cartas abaixo, das quaes se vê que não invocamos em vão o tes- temunho dos cavalheiros que presenciarão a reunião dos *liberaes e dissidentes*, de que demos noticia.

Illm. Sr.

Pedro José Leite Junior.

Rogo-lhe, a bem da verdade se digna declarar- me s' é exacto que V. Mc. viu entrar na tarde de 11 deste mez em casa do Sr. Manoel Moreira da Silva á rua do Livramento os Srs. Drs. Crespo, Pitanga, Dr. Schutel, padre Costa e outros.

Permitta o uso conveniente de sua resposta.

Desterro, 26 de Julho de 1871.

De V. Mc.

Att. = Vr. = Cr. =

Manoel José de Oliveira.

Illm. Sr.

Accuso a recepção de sua carta de 26 deste mez em que me pergunta se vi, na tarde de 11 do cor- rente, entrarem em casa do Sr. Manoel Moreira da Silva, entre outros os Srs. Drs. Crespo, Pitanga, Duarte Schutel e padre Costa; cumprindo-me a bem da verdade, declarar-lhe que na mencionada tarde vi entrarem na referida casa varias pessoas, pelo que julgo ter alli havido uma reunião, tendo visto entre outros os Srs. Dr. Duarte Schutel, pa- dre Costa e Pitanga sabendo por ter ouvido dizer que tambem estiverão presentes os Srs. Malra e Crespo. — E' o quanto lhe posso responder per- mittindo-lhe desl. já o uso conveniente desta mi- nha resposta.

Sou

Seu Att. Vr. Cr.

Em 27—7—71.

Pedro José Leite Junior.

Resposta ao desmentido.

Declaro aos Srs. Drs. Crespo, Schutel e Pitanga e outros signatarios do «desmentido» estampado no ultimo numero da Regenera- ção que não asseverei á redação da *Provincia*, se SS. SS.^{as} estiverão ou não na reunião que houve em casa do Cidadão Manoel Moreira da Silva, mas appellando ella para o meu testem- unho não posso dizer senão a verdade, que conversando com o Sr. Fabio Antonio de Fa- ria em sua casa, vi sair da referida reunião um grupo de pessoas, conhecendo entre ellas os mencionados Srs. Drs. e isso já tive occa- sião de declarar em casa do Sr. Schallpal sendo provocado pelo Sr. Domingos Gonçal- ves da Silva Peixoto, para sustentar a quillo que havia dito em conversa, em presença do Sr. Moreira e outros distinctos cavalheiros que ali se achavão. Apello para o testemunho destes Srs. que digão com que franqueza e verdade me expressai sem receiar do poder do Sr. Moreira (o terror desta Provincia,) assim pois protesto contra a quelles que tiverão a coragem, para não dizer o cynismo, de vir á imprensa dizer que sou réo confesso de men- tira, por quanto fui sempre muito escrupu- loso em dizer a verdade e não estou a custu-

ta Provincia, á mentir e á calumniar, não trepidando levar-a até ao lár domestico, armas indignas de homens serios e que só aproveitão aos Tartuffos politicos e á quelles que seguem as doutrinas de Machiavelle.

Quanto a provar a verdade reclamo-la por S.S. SS.^{as} peço ao publico que a guarde al- guns dias e verá que quem é réo confesso de mentira não sou eu, porém sim os signata- rios do desmentido.

Desterro, 4 de Agosto de 1871.

José Antonio de Lança Marques.

TRANSCRIPÇÃO.

Rio de Janeiro.

Analyse e commentario critico da proposta do governo imperial ás camaras legislativas sobre o ele- mento servil, por um magistrado.

(Continuação do n. 56).

A proposta na sua previdencia dispensa os me- nores da obrigação de servir em alguns casos: 1.º quando dos serviços se rimem por indemnisa- ção; 2.º quando os senhores os maltratam.

Ets o que determinam os §§ 2.º e 6.º do projecto.

§ 2.º Qualquer desses menores poderá remirse do onus de servir, mediante prévia indemnisação pecuniaria, que por si ou por outrem offereça ao senhor de sua mãe, pro- cedendo-se a avaliação dos serviços pelo tempo, que lhe restar a preencher, se não houver accôrdo sobre o quantum da mesma indemnisação.

§ 6.º Cessa a prestação dos serviços dos filhos das escravas antes do prazo marcado no § 10, se por sentença do juiz, reconhecet- se, que os senhores das mãis os maltratam, infringindo-lhes castigos excessivos, ou fal- tando á obrigação de os criar e tratar.

A primeira disposição é de justiça indubitavel. E' direito do homem livre dispôr da sua pessoa e bens como lhe aprouver, e a nossa Ordenação do livro IV titulo 28 declarou — *tudo o homem livre poderá viver com quem quizer e quem contra isso fór seja punido segundo a qualidade do feito, e da culpa em que fór achado, de modo que os forçadores da liberdade não fiquem impunes.*

Este principio não podia ser desconhecido pela lei e por isso, embora ella houvesse garantido os serviços corporaes dos menores aos senhores de suas mãis até a idade de 21, permittiu que taes serviços pudessem ser remidos, mediante prévia indemnisação pecuniaria. Toda a obrigação de fa- zer, no caso de não ser cumprida pelo devedor se resolve em perdas e interesses; as perdas e interes- ses consistem no que o credor perdeu ou deixou de ganhar por não ter sido cumprida a obrigação, e a somma desses dous elementos impertam o va- lor da indemnização.

Esqui releva fazer observar, que pela ultima clausula deste artigo a proposta do governo é ain- da mais previdente do que o projecto da commis- são: por este a avaliação da importancia dos ser- viços do menor, que se vai remir, devia ser sem- pre autecedida de uma avaliação, em que se de- veria ter attenção ao maior ou menor prejuizo, que possa caber aos patronos nas differentes hypo- theses da cessação dos serviços dos libertos, combi- nadas com outras disposições; dahi resultariam demoras, embarços e prejuizos. A proposta do governo a tudo obviou, contentando-se com accôr- do das partes, pelo principio juridico, de que a vontade dos contractantes é a lei dos pactos.

A segunda disposição é tão justa como conve- niente. O nosso codigo criminal já tinha declara- do, que ao pais, a s senhores, a s mestres não devia ser ver imputado á crime o infligirem casti- gos moderados a seus filhos, escravos ou discipu- los, e não podia portanto consentil-os excessivos sobre pessoas, que não estavam em condições in- feriores. Os senhores das mãis dos menores estão quasi na condição de pais, e como diziam os ju- risconsultos romanos *pena minimum satis est patri*. Acresce, que o contrato entre os menores, e os senhores de suas mãis é contrato bilateral, que produz direitos e obrigações para ambas as partes; e portanto, se o contrato for válido, a

A PEDIDO.

Ao Catharinense do Despertador.

Enjoado anda o povo de presenciar o comportamento dos *dissidentes*, cujas crenças é o *uti possidetis*, seja de que modo fór.

Enjoado está, por ver que homens que se disião conservadores procurão descaradamente unir-se com os liberaes, aquelles a quem combatião como inimigos ou adversarios.

Enjoado deremos todos nós estar, porque a dignidade é um brinco de criança para os *dissidentes*, salvo honrosas excepções, porque nem todos são do mesmo pensamento do *Catharinense franco e leal*, que tudo terá menos lealdade, porque essa *fazenda é contrabando* para elle.

Enjoado, finalmente, anda o povo, porque se quer obscurecer a verdade já pelos *dissidentes* sustentada, isto é, que o Sr. Barão da Laguna tem a idoneidade necessaria para ser Senador, e a teria para os *dissidentes* se sustentasse a *palhaçada* que aqui fiserão em 1.º de Dezembro de 1870.

Não é verdade?

Pois então, meus Srs., tenham mais criterio e não sejam versateis.

Conheção o seu lugar e procedão com dignidade e cavalheirismo.

Serlhes-ia mais louvavel se voltassem ás fileiras do seu partido (se são conservadores) para debellar o inimigo commum, que se a presenta em combate, porque assim mostravão que não são opposicionistas.

Do contrario os seus queixumes não fazem môça, por que é *chover no molhado*.

Já estão muito conhecidos

Outro *Catharinense franco que tem lealdade.*

É exacto

A reunião dos liberaes teve 40 passoaes, entre estas 6 officiaes do 18 Batalhão, empregados publicos e muitos não votantes, que não estão qualificados. Não obstante andarem os Srs. Manoel Moreira, Anastacio, João Narciso, Duarte e outros recrutando, apenas poderão arranjar a quella gente. O partido liberal dêo em pantana, não ha duvida. Perde a eleição, porque o povo catharinense a isto é escravo dos liberaes.

Atéo Vicente Silveira já faz reunião, levanta brindes e anda *minando*!

Já virão couza assim?

Cuidado meu Continuo da Secretaria da Camara.

Nos te andamos na pista.

Para o Exm. Sr. Presidente da Provincia, ver o se digne mandar observar lei.

Na Freguezia da Lagoa forão impostas pelos Fiscal e Subdelegado duas multas de 30000rs. cada uma, sendo a 1.ª em 18 e a 2.ª em 26 de Maio.

Tanto o Subdelegado, como o Fiscal, levãrão ao conhecimento da Camara Municipal as ditas multas, sendo que um dos multados depositou o dinheiro para pagal-a

Mas até agora não forão executadas, por que o Sr. Presidente da Camara, segundo consta, não tem mandado fazel-as effectivas.

Ora, se isto é assim, qual a autoridade que pode dispensar taes multas?

Nem mesmo a Camara o deve fazer.

Na Repartição da Policia existim as partes officiaes relativas ás infracções das posturas, e darão lugar ás imposições de taes multas.

fação effectivas as cobranças de taes multas, e não se as dispõem illegalmente.

EDITAL.

Em cumprimento do que determina o Exm. Sr. Presidente da Provincia em officio d'esta data sob n. 225, manda o Sr. Director Geral fazer publico que, n'esta repartição recebem-se propostas até o dia 10 de Agosto proximo factoro para fornecimento de sessenta e seis calças, sessenta e seis camizas, trinta e trez camisolas e 34 cobertores para os presos da Cadea d'esta Capital, bem como de dois vestidos e duas camizas para uma sentenciada existente na mesma cadea. As propostas serão acompanhadas da amostra das fazendas; devendo os concurrentes declarar nas ditas propostas, o preço porque fazem cada peça e em que prazo

Segun a Secção da Directoria Geral da Fazenda Provincial de Santa Catharina, em 28 de Julho de 1871

O Chefe de Secção.

Antonio L. Livramento.

ANNUNCIOS.

Pedro Staehli

CIRURGIÃO DENTISTA

Approved pela Faculdade de Medicina de Rio de Janeiro.

Encarrega-se de fazer todos os trabalhos mecanicos da arte dentaria conforme os melhoramentos modernos, como tambem todas as operações cirurgicas da especialidade. Pod-se procurar na sua residencia, rua do Livramento n. 11.

VENDE-SE

duas moradas de cazas numeros 28 e 30 sitas na rua da Imperatriz; para informações dirija-se á João Ribeiro Marques, na typographia deste jornal.

Vende-se feno da capim a 12000 rs. a arroba na rua Formosa chácara antiga do Sr. Ramalho.

8. Rua do Livramento 8

Nesta casa vende-se por preços modicos o seguinte:

Superiores charutos de H. vany, Londres e Bahia, papel almussade linha de cezo, papel almussado (fino), papel de Impressão, papel imperial, papel para officios, papel floretelico e pautado, papel pequeno pautado (muito superior), papel de Hollanda liso; um grande sortimento de perfumarias superiores, escovas para dentes, unhas, cabello e falo; linhas, agulhas e thezuras para unhas; espelhos, bonets para crianças, e outros objectos mais que se vendem por bom preço, e em qualquer porção.

Typ do Jornal «Provincia»
Largo do Palácio n. 24.

contrato foi violado, e a lei contenta-se apenas de rescindir-o, retirando o menor do serviço, a que estava adstricto, e sem impôr a menor pena ao infractor da obrigação de os criar e tratar. Apenas exige preliminarmente, que haja sentença que declare existente a infracção. Não sendo prevista a hypothese de cessação de serviços no projecto da commissão da camara dos Srs. deputados, a proposta do governo foi por isso mais providente.

Continuando no exame da proposta do governo e comparando-a com o projecto da camara dos Srs. deputados, observa-se que nesta se deram lacunas, que aquella sabiamente preveniu. Assim determinando o § 7.º do art. 7.º daquelle projecto, que a criação dos filhos das libertas ficasse a cargo dos patronos até elles attingirem a maioridade, o § 3.º do art. 1.º da proposta determinou: 1.º que essa criação sómente teria lugar, quando essas libertas estivessem prestando serviços; 2.º que se ellas fallessem dentro daquelle prazo seus filhos poderiam ser postos á disposição do governo, em vez de ficarem abandonados, como seria sua sorte pelo projecto da commissão. Eis o que diz esse § 3.º:

§ 3.º Cabe tambem aos senhores criar e tratar os filhos que as filhas de suas escravas possam ter quando aquellas estiverem prestando serviços.

Tal obrigação, porém, cessará logo que findar a prestação dos serviços das mãis. Se estas fallessem dentro daquelle prazo, seus filhos poderao ser postos á disposição do governo.

Finalmente o projecto da commissão no § 6.º do art. 6.º determinou apenas, que no caso de libertação de escravas os filhos menores de 8 annos acompanhariam suas mãis. No caso porém de libertação, teriam ou não indemnização os senhores das escravas libertadas, cujos filhos menores de 8 annos têm de acompanhal-as? Qual devia ser o direito ou dever daquelles se se dessem os casos de alienação ou de partilha? A quem deveriam filhos de escravas adjudicados em partilha prestar os seus serviços? Eis o que providenciavam os seguintes §§ 1.º, 3.º, e 7.º do art. 1.º da proposta do governo.

§ 1.º Se a mulher escrava obtiver a liberdade, os filhos menores, — de 8 annos, que estejam em poder do senhor della, por virtude do § 1.º, lhe serão entregues independentemente de indemnização, excepto se preferir deixal-os, e o senhor annuir a ficar com elles.

§ 5.º No caso de alienação da mulher escrava, seus filhos livres, menores de 12 annos, a acompanharão, ficando o novo senhor da mesma escrava subrogado nos direitos e obrigações do antecessor.

§ 7.º O direito conferido aos senhores no § 1.º poderá ser transferido nos casos de successão necessaria, devendo o filho da escrava prestar serviços á pessoa a quem nas partilhas pertencer a mesma escrava.

A primeira questão responde o § 4.º do art. 1.º da proposta, que os menores de 8 annos, que estiverem em poder do senhor da escrava por virtude do § 1.º lhe serão entregues, independentemente de indemnização, e com razão, porque o governo sómente se obriga a indemnizar os menores que lhe forem entregues na idade de 8 annos completos, e portanto a nada está obrigado, se o senhor da escrava movido por outros interesses, ou por sentimentos de generosidade entender dever libertar a sua escrava. Seu filho tem de acompanhal-a, mas ella fica sempre com a opção de o levar, ou de o deixar se nisso annuir o seu senhor.

A 2.ª questão—casos de alienação—declara o § 5.º, que os filhos livres da escrava, menores de 12 annos acompanharão igualmente, quando o novo senhor subrogado nos direitos e obrigações do antecessor.

Já a lei n. 1693 de 15 de Setembro de 1869 tinha violado o separar os filhos do pai ou mãi, se elles fossem menores de 15 annos. A proposta diminuiu esta idade para 12 annos.

No caso da 3.ª hypothese, o § 7.º da proposta, quer que os menores livres prestem serviços á pessoa, a quem nas partilhas tiver sido sua mãi adjudicada. Esta disposição é conforme aos principios de direito romano, pois a lei 11 Cod. (communis utriusque iustitiam familiae creiscundae, quam communi dividundo) diz: *Possessionum divisiones ita fieri oportet, ut integri apud*